

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de seguro para a frota de veículos da Superintendência Regional do Paraná, conforme tabela e informações a seguir:

VEÍCULO	FIAT STRADA FREEDOM CD 1.3 FLEX	FIAT STRADA FREEDOM CD 1.3 FLEX	MITSUBISHI L-200 OUTDOOR CD	MITSUBISHI L200 TRITON SPORT GLS	CHEVROLET S-10 LS DD4 CD	IVECO/FIATEUROCARGO CAMINHÃO 230E 24 6X2
DADOS VEÍCULOS						
FABRICAÇÃO/MODELO	2025/2025	2025/2025	2010/2010	2024/2025	2013/2014	2009/2010
COMBUSTÍVEL	Flex	Flex	Diesel	Diesel	Diesel	Diesel
COR	Branca	Branca	Branca	Branca	Branca	-
CÓDIGO FIPE	001530-0	001530-0	022093-0	022164-3	004413-0	5060400
PLACA	TBZ-1H09	TBZ-1H03	ASR-9538	SPI-0J52	AYD-9D12	MGM-8267
CHASSI	9BD281BKPS9914025	9BD281BKPS9914393	93XPNK740ACA67449	93XSYKL1TSCR79429	9BG148DKOEC409037	93ZE2KH00A8710048
RENAVAM	01460597726	01460441190	00214547930	01379663021	00999501526	00178843210
COBERTURAS						
CASCO - COMPREENSIVA	100% FIPE	100% FIPE	100% FIPE	100% FIPE	100% FIPE	100% FIPE
ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
DANOS MATERIAIS A TERCEIROS	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 300.000,00
DANOS CORPORATIVOS A TERCEIROS	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 300.000,00
DANOS MORAIS	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
ASSISTÊNCIA 24H	Mínimo de 2.000 km	Mínimo de 2.000 km	Mínimo de 2.000 km	Mínimo de 2.000 km	Mínimo de 2.000 km	Mínimo de 2.000 km
VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA	4.200,00	4.200,00	9.700,00	9.700,00	9.700,00	11.000,00
OUTRAS INFORMAÇÕES						
CONDUTOR	Indeterminado	Indeterminado	Indeterminado	Indeterminado	Indeterminado	Indeterminado
ENDEREÇO DE PERNOITE	Rua Mauá 1.116, Alto da Glória, CEP 80.030-200, Curitiba/PR	BR 376, KM 510, Cidade Industrial, CEP 84.128-200, Ponta Grossa/PR	BR 376, KM 510, Cidade Industrial, CEP 84.128-200, Ponta Grossa/PR	Rua Mauá 1.116, Alto da Glória, CEP 80.030-200, Curitiba/PR	Rua Tapajós 761, Jardim Monte Carlo, CEP 86.600-00, Rolândia/PR	BR 376, KM 510, Cidade Industrial, CEP 84.128-200, Ponta Grossa/PR
LOCAL DE RISCO PRINCIPAL	Estado do Paraná	Estado do Paraná	Estado do Paraná	Estado do Paraná	Estado do Paraná	Estado do Paraná
SEGURO ATUAL						
SEGURADORA	SURA	SURA	PORTO SEGURO	SURA	SURA	SURA
APÓLICE	8000004738	8000004738	0531 7 1940732	8000003987	8000003987	8000003987
VIGÊNCIA	19/09/2026	19/09/2026	22/12/2026	09/07/2026	09/07/2026	09/07/2026
CLASSE DE BÔNUS	VII	0	0	I	II	VI

1.1.1. O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pela CONTRATANTE, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo o território nacional, conforme segue:

- a) Roubo ou furto, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros.
- b) Colisão com veículos, pessoas ou animais, abaloamento e capotamento.
- c) Raios e suas consequências.
- d) Incêndios e explosões.
- e) Quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo.
- f) Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo.
- g) Granizo.
- h) Danos causados no veículo segurado durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros.
- i) Quebra de para brisas, total ou parcial, faróis e/ou lanternas, retrovisores.
- j) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Pessoais).
- k) Acessórios não referentes a som e imagem, inclusive os originais de fábrica.
- l) Cobertura adicional de assistência 24 (vinte e quatro) horas, com os seguintes serviços mínimos:
 - m.1) Chaveiro;
 - m.2) Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pela CONTRATANTE, com mínimo de 2.000 km
 - m.3) Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado; transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.

1.1.2. A cobertura também deve incluir: Faróis e Lanternas, Parabrisas/Vigia, Retrovisores, e Vidros Laterais.

1.1.3. Nome e CNPJ do Proprietário: Companhia Nacional de Abastecimento - Conab - CNPJ 26.461.699/0052-20.

1.1.4. Todos os veículos deverão constar na mesma apólice (frota veicular), sendo que os seguros atuais serão cancelados.

1.2. O custo total estimado para contratação dos serviços objetos deste Termo de Referência é de R\$ 13.232,89 (treze mil, duzentos e trinta e dois reais e oitenta e nove centavos). O critério utilizado para a formação da estimativa foi de MENOR PREÇO dos preços praticados no mercado.

1.2.1. O valor de referência por item será definido posteriormente após pesquisa com, no mínimo, 03 (três) fornecedores, a partir do envio deste Termo de Referência e/ou Painel de Preços do portal “compras governamentais”.

1.3. Para fins de julgamento, a CONTRATANTE, utilizará o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL**, e examinará as propostas dos fornecedores quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado, também avaliará a compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto, e da adequação aos critérios de pagamento utilizados por esta Companhia.

1.3.1. Os valores relativos à franquia não serão considerados para fins de julgamento da proposta, devendo, contudo, ser inferiores ao limite máximo estabelecido na tabela constante do item 1.1 acima.

1.3.2. Como critério de aceitabilidade, não serão aceitas propostas com preços manifestamente inexequíveis ou com valores unitários ou global superiores aos estimados conforme título "1.2" deste Termo de Referência.

1.3.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade, obtida por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado para os mesmos serviços.

1.4. Os recursos orçamentários decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência estão consignados no Orçamento da Conab para o ano 2026, conforme segue: PTRES 229503, Fonte de Recurso 1050000052, Natureza da Despesa 339039, Plano Interno ADM Unidade, pré-empenho 2026PE000007.

2. DO OBJETIVO E DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação tem como objetivo garantir a proteção do patrimônio público, a continuidade da cobertura securitária e o adequado resguardo contra riscos inerentes à utilização dos veículos oficiais.

2.2. A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a proteção dos veículos que compõem a frota da SUREG/PR, os quais são empregados diretamente nas atividades meio e finalísticas da CONAB, estando, portanto, sujeitos a riscos constantes, tais como acidentes, furtos, roubos, danos materiais e responsabilização civil perante terceiros.

2.3. Destaca-se que um dos referidos veículos (caminhão) é utilizado, entre outras finalidades, na realização de entregas mensais de cestas de alimentos a comunidades indígenas localizadas no interior do Estado do Paraná. Tal atividade demanda deslocamentos frequentes e de longa duração, abrangendo, aproximadamente, 20 (vinte) aldeias situadas em regiões isoladas, de difícil acesso e com elevado grau de vulnerabilidade, o que potencializa os riscos operacionais.

2.4. Adicionalmente, os deslocamentos são realizados, em sua maioria, por rodovias de pista simples, sem a infraestrutura de apoio e socorro disponível em trechos pedagiados, bem como em rotas com intenso fluxo de veículos de carga, inclusive oriundos de outras unidades da federação e de regiões de fronteira, fatores que aumentam significativamente a probabilidade de ocorrência de sinistros.

2.5. Nesse contexto, a contratação do seguro veicular mostra-se essencial para:

- a) resguardar o patrimônio público contra prejuízos decorrentes de sinistros;
- b) assegurar a continuidade das atividades institucionais da CONAB, especialmente aquelas relacionadas à execução de políticas públicas e ações de relevante interesse social;
- c) mitigar riscos financeiros ao erário, mediante a adequada transferência de riscos à seguradora;
- d) proteger motoristas e terceiros, por meio de cobertura de responsabilidade civil facultativa (RCF-V), reduzindo potenciais passivos administrativos e judiciais;
- e) minimizar os riscos operacionais inerentes aos deslocamentos em áreas remotas e de difícil acesso;
- f) proporcionar maior segurança institucional nas atividades de campo, especialmente nas ações voltadas ao atendimento de comunidades indígenas;
- g) garantir maior previsibilidade orçamentária, evitando despesas inesperadas com manutenção corretiva, indenizações ou reposição de veículos.

2.6. Dessa forma, evidencia-se que a contratação pretendida é medida necessária, adequada e alinhada ao interesse público, contribuindo para a eficiência, continuidade e segurança das atividades desempenhadas pela CONAB.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E CLASSIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A presente contratação tem amparo legal na [Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016](#); no [RLC – Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB - Resolução Consad n.º 020, de 30/12/2024](#); na [Lei Complementar nº 123/2006](#); e subsidiariamente na [Lei nº 14.133/2021](#).

3.2. O objeto deste instrumento é caracterizado como serviço comum conforme prevê o artigo 32º da Lei nº 13.303/2016, haja vista que os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas de sua prestação são as usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas.

3.3. Considerando valores de contratação de objeto similar em anos anteriores e consubstanciado no Art. 416 inciso II, do RLC da CONAB, a forma de contratação será via **dispensa de licitação** tendo em vista se tratar de contratação com valor abaixo do máximo permitido – R\$ 70.000,00.

3.4. Será formalizado Contrato Simplificado em atendimento às disposições contidas no RLC-CONAB, entre a Administração e a empresa vencedora, bem como apólice de seguros, responsável por definir as condições seguradas, devendo estar de acordo com as coberturas definidas no item 1 deste Termo de Referência.

3.5. Nos termos dos art. 105, § 5º e art. 435, § 4º do RLC Conab, não há riscos inerentes a presente contratação, uma vez que trata-se de pronto pagamento.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. A habilitação fiscal e financeira da empresa será verificada por meio dos documentos e certidões previstos no art. 413, inciso XII do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab.

4.2. Também serão verificados os documentos que comprovam o previsto no art. 413, inciso XII, alíneas (f, g, h & i) do RLC-Conab, conforme anexo I deste Termo de Referência.

5. DAS CONDIÇÕES

5.1. No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste Termo de Referência, isentando o CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes

5.2. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo fornecimento do seguro e prestação de todos os serviços que se fizerem necessários à perfeita execução contratual.

5.3. Para a contratação do seguro será realizada **pesquisa de preços apenas com empresas que se adéquem às coberturas do seguro, forma de pagamento e demais condições estabelecidas neste termo de referência** e nos termos do Título III – Capítulo VI do RLC Conab.

5.4. Será considerada vencedora a empresa com o menor orçamento válido para um período de 12 (doze) meses.

5.5. É admitida a cotação e contratação com corretores de seguros devidamente habilitados.

5.6. Eventuais vícios e divergências geradas deverão ser reparados a cargo da contratada, não transpassando quaisquer ônus a esta Companhia.

5.7. Aplicam-se as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

5.8. Do endosso

5.8.1. Veículos pertencentes à Superintendência Regional do Paraná - CONAB, que não fazem parte desta contratação poderão, ao longo da vigência da apólice, serem inseridos obedecendo às normas de inclusão por endosso.

5.8.2. Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos na apólice poderão ser solicitadas pela contratante e processadas pela seguradora, mediante endosso, aplicando-se as regras constantes neste instrumento.

5.8.3. Poderá ser solicitada, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, local de permanência e localidade para utilização do veículo, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto desta contratação, durante o período da vigência da apólice.

5.8.4. A emissão de Endosso não deverá ser superior ao prazo de 10 (dez) dias, a contar de pedido expresso efetuado pela contratante.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os art. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- d) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Conab;
- f) Atender prontamente às reclamações da CONTRATANTE, prestando os esclarecimentos devidos e efetuando as correções e adequações que se fizerem necessárias;
- g) Manter o sigilo e a confidencialidade acerca das informações obtidas, quando da solicitação dos pedidos e fornecimento dos serviços;
- h) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para-fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o serviço vendido;
- i) O corretor deverá providenciar e intermediar a documentação junto à seguradora, em caso de sinistro/furto/roubo, etc.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

- a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;
- c) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no curso da execução dos serviços, para que seja reparado ou corrigido;
- e) rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o previsto neste Termo de Referência;
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado ou comissão especialmente designados;
- g) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação de serviço, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de referência e seus anexos.

7.2. A Conab não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Em caso de acionamento do seguro, haverá acompanhamento e fiscalização por um representante da área administrativa.

8.2. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relevantes relacionadas com a execução do serviço, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.2.1. O fiscal deverá observar as condições contratuais definidas neste Termo em conjunto com a proposta da empresa e apólice de seguros, a fim de constatar o fiel cumprimento contratual.

8.3. A fiscalização de que trata este tópico não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultando de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

9. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

9.1. A apólice do seguro, objeto deste Termo, deverá ser entregue para a área de material e patrimônio da Conab, no Setor Administrativo – SETAD, situado à Rua Mauá 1.116.

9.1.1. A apólice que trata o inciso anterior poderá ser disponibilizada eletronicamente por meio do e-mail pr.setad@conab.gov.br.

9.2. Tendo em vista que o objeto desta contratação é seguro automotivo, não haverá recebimento provisório e definitivo, sendo necessária apenas a vistoria do veículo pela seguradora e emissão da apólice de seguro pela Contratada.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O faturamento deverá ser efetuado conforme dados constantes no Contrato Simplificado.

10.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após o ateste da Nota Fiscal/Fatura – a qual conterá o endereço, o CNPJ, os números do Banco, da Agência e da Conta-Corrente da empresa, a descrição clara do objeto do contrato, em moeda corrente nacional, por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela CONAB.

10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.4. Em cumprimento ao disposto no Art. 2 da IN 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil, a CONAB fica obrigada a efetuar as retenções na fonte do Imposto sobre a Renda (IR), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras.

10.5. Ficam dispensadas das retenções do item 14.3 as pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que deverão apresentar Declaração conforme anexo IV da referida IN (anexo II do presente Termo de Referência).

11. DA ESTIMATIVA DE CUSTO E REAJUSTAMENTO

11.1. O custo total será estimado conforme título “1.2” deste Termo de Referência.

11.2. Não há previsão de reajustamento contratual.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

13. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. Não se aplica alteração subjetiva a este Termo de Referência.

14. DAS SANÇÕES

14.1. O participante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.2. Caso haja alterações nas condições do seguro a que se referem o item 1 deste Termo de Referência, a contratada se obriga a reparar os danos, não transpassando quaisquer ônus a esta Companhia.

14.3. Aplicam-se, subsidiariamente, as disposições previstas em Regulamento de Licitações e Contrato – CONAB.

15. DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. Será formalizado contrato de adesão firmado entre esta Companhia e a empresa seguradora, porém, tendo em vista as características do objeto, não é previsto rescisão contratual antecipada ao fim da vigência do seguro automotivo, salvo nas hipóteses do Capítulo VIII do RLC.

16. DA VIGÊNCIA

16.1. A vigência da apólice de seguro objeto deste contrato será de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados a partir da data de sua contratação.

17. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

17.1. Atendimento, quando aplicável, das disposições da Instrução Normativa nº 01, de 19/01/10 – MPOG.

17.2. A Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88 e em conformidade com o art. 27º da Lei nº 13.303/16.

17.3. Aplicar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR, referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis.

17.4. Utilizar preferencialmente materiais, cujos fornecedores ou fabricantes, evidenciem o uso racional da água, inclusive a sua reutilização após tratamento.

17.5. A contratada deverá respeitar o disposto na Lei 12.305/10, a qual estabelece critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

17.6. Cumprir os requisitos de sustentabilidade ambiental previstos neste Termo de Referência, bem como na legislação atinente ao tema, no que couber.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Integram este Termo de Referência os seguintes Anexos:

- a) Anexo I - Modelo de declaração - Regulamento de Licitações e Contratos - CONAB (art. 413, inciso XII, alíneas f, g, h & i);
- b) Anexo II - Modelo de declaração do Simples Nacional - Anexo IV da IN RFB nº 1244/2012.

Elaborado por:

Equipe de Planejamento designada conforme Ato de Superintendência SUREG/PR nº 9 de 12/01/2026 (50745370)

LUCAS CERQUEIRA LAZIER

Setor Administrativo - Sureg/PR

Encarregado Substituto

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Nos termos do art. 131 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, na qualidade de superiora imediata dos elaboradores e Gerência Gestora deste processo, **APROVO o presente Termo de Referência em todo o seu teor**, tendo em vista a coerência das justificativas e dos objetivos apresentados em relação à contratação em apreço e que o mesmo contém os requisitos necessários conforme art. 129 do RLC-Conab.

PAULO HENRIQUE NUNES

Gerência de Finanças e Administração - Sureg/PR

Gerente Substituto

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO - REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CONAB (ART. 413, INCISO XII, ALÍNEAS (F, G, H & I))

DECLARAÇÕES REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – CONAB (art. 413, inciso XII, alíneas f, g, h & i)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ Órgão expedidor _____ e do C.P.F nº _____ **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, para fins do disposto nos inciso XII, alíneas (f, g, h & i) do art. 413 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab:

a) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua contratação com a Companhia Nacional de Abastecimento – Conab, ciente da obrigação de declarar ocorrências posteriores (art. 413, inciso XII, alínea f);

b) Enquadra-se como microempresa ou empresa de pequeno porte, atende aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, e faz jus aos benefícios previstos nessa Lei (art. 413, inciso XII, alínea g);

c) Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (art. 413, inciso XII, alínea h);

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira);

d) A proposta enviada foi elaborada de maneira independente; Não há utilização de trabalho degradante ou forçado; Há cumprimento da cota aprendizagem; Há cumprimento da reserva legal de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social (art. 413, inciso XII, alínea i).

Curitiba, __ de _____ de 2025.

[nome do representante legal]

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DO SIMPLES NACIONAL - ANEXO IV DA IN RFB Nº 1244/2012

ANEXO IV DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO XI DO ART. 4º (Redação dada pela Instrução Normativa RFB nº 1244 de 30/01/2012 - Vide art. 3º da IN RFB nº 1244/2012)

À
Companhia Nacional de Abastecimento – Conab
Rua Mauá, 1.116 – Alto da Glória
Curitiba/PR

Nome da empresa....., com sede **endereço completo.....**, inscrita no **CNPJ nº**, DECLARA à Companhia Nacional de Abastecimento – Conab, para fins de não incidência na fonte do **IRPJ**, da **CSLL**, da **COFINS** e da contribuição para o **PIS/PASEP**, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430 de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informe que:

I – Preenche os seguintes requisitos:

- a. Conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data de emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- b. cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II – O Signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à pessoa Jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430 de 1996 o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2848 de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137 de 27 de dezembro de 1990).

Local e data

Assinatura do Responsável
Nome legível e CPF

Utilizar papel timbrado com os dados da empresa ou
apor o carimbo do CNPJ

Curitiba, documento assinado eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS CERQUEIRA LAZIER, Encarregado(a) de Setor Substituto(a) - Conab**, em 04/05/2026, às 10:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **PAULO HENRIQUE NUNES, Gerente de Área Regional Substituto (a) - Conab**, em 04/05/2026, às 10:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **52326430** e o código CRC **CF497294**.

